

Estado do Pará
Governo Municipal de Oriximiná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 229/2017-PMO, 230/2017-PMO, 231/2017-PMO, 232/2017-PMO, 233/2017 - PMO, 234/2017 - PMO, 235/2017 - PMO, 236/2017 - PMO, 237/2017 - PMO, 238/2017-PMO, 239/2017-PMO, 240/2017-PMO, 241/2017-PMO, 242/2017-PMO, 243/2017-PMO, 244/2017-PMO, 245/2017-PMO e 246/2017 - PMO.

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº PP-013-PMO/2017

Objeto Contratual: aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, material permanente e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais

O Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e as Empresas: S. DA COSTA BENTES - ME, VALDIR DIVINO - ME, P. BATISTA VIEIRA - ME, ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - ME, PORTELA & LIMA LTDA - EPP, L & G FERRAGENS LTDA - ME, DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, D. G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, AURIENE T. GUALBERTO - EPP, SALETE CATIVO CARDOSO - ME, ELIZANA DOS ANJOS SOUSA 84095466200, JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, NALDINEI DE SOUZA AZEVEDO 75246678253, MARIA DE NAZARE MOTA DE SOUZA - ME, M. N. DA SILVA LOBATO - ME, C. DE OLIVEIRA BRITO - ME, A. C. T. GOMES - ME e F VILHENA PEREIRA-ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANILSON COHEN PARANATINGA, CPF nº 631.810.962 - 53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

Estado do Pará
Governo Municipal de Oriximiná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Cumpra-se.

ORIXIMINÁ - PA, 13 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO